

# **Boletim de Serviço**

**Nº 30, 22 de setembro de 2020**

**UNIDADE DE APOIO  
CORPORATIVO  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

**ANGELA MARIA GOLLNER**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR</b>	
<b>NÚCLEO/EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO/COMITÊ .....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 402/2020 – de 15 de setembro de 2020.....	7
Portaria-SEI nº 403/2020 – de 16 de setembro de 2020.....	8
Portaria-SEI nº 405/2020 – de 16 de setembro de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 406/2020 – de 16 de setembro de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 409/2020 – de 17 de setembro de 2020.....	13
Portaria-SEI nº 413/2020 – de 18 de setembro de 2020.....	15
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>16</b>
Portaria-SEI nº 404/2020 – de 16 de setembro de 2020.....	16
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
Portaria-SEI nº 407/2020 – de 17 de setembro de 2020.....	17
Portaria-SEI nº 408/2020 – de 17 de setembro de 2020.....	19
Portaria-SEI nº 410/2020 – de 17 de setembro de 2020.....	21
Portaria-SEI nº 411/2020 – de 17 de setembro de 2020.....	23
<b>DETERMINAR ATRIBUIÇÕES A GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO .....</b>	<b>25</b>
Portaria-SEI nº 412/2020 – de 18 de setembro de 2020.....	25
<b>RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DAS ATIVIDADES INSERIDAS NO BANCO DE TALENTOS .....</b>	<b>38</b>
Portaria-SEI nº 414/2020 – de 22 de setembro de 2020.....	38
<b>RESULTADO PRELIMINAR DOS EMPREGADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL.....</b>	<b>40</b>
Portaria-SEI nº 415/2020 – de 22 de setembro de 2020.....	40

**SUPERINTENDÊNCIA**

**CONSTITUIR/REESTRUTURAR NÚCLEO/EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO/COMITÊ**

**Portaria-SEI nº 402/2020 – de 15 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às necessidades da Ebserh;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 22 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Paulo Henrique de Assis, Siape 2301160, Integrante Requisitante;
- Daniel Rodrigues Pereira, Siape 2260626, Integrante Técnico;
- Jaqueline Silva Castro, Siape 3139795, Integrante Administrativa;
- Vitor Luiz Andrade, Siape 2148571, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 403/2020 – de 16 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 387 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 302, de 20 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar o Comitê de Retomada das Atividades do HU-UFJF (CORA-HU-UFJF/EBSERH), que tem a finalidade de desenvolver e conduzir as ações para a retomada das atividades não relacionadas à COVID-19 no âmbito do hospital.

**Art. 2º** Passa a integrar o CORA-HU-UFJF/EBSERH, como representante da Cirurgia:

- Francismeire Moreira Siqueira da Silva, matrícula SIAPE: 2260701.

**Art. 3º** O referido Comitê passa a ter a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>QUALIDADE</b>
Dimas Augusto Carvalho de Araújo	1446660	Presidente
<b>Assessoria Administrativa</b>		
Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves	1678695	Membro
Bruno Azevedo Gomes Freitas	2840033	Membro
<b>Secretaria Executiva</b>		
Mary Lucy Silva Torres	2291520	Membro
Lidiane Alvarenga Secundino	2391330	Membro
<b>Inteligência de Dados</b>		
Alan de Paiva Loures	2351819	Membro
<b>Fluxos Assistenciais</b>		

Sergio Paulo dos Santos Pinto	2148750	Membro
Maria Helena Bacellar	1147755	Membro
Ronald Kleinsorge Roland	1166854	Membro
Bruno Barbosa Vieira	1829531	Membro
Frederico Camargo Cavalcante	2260704	Membro
Samir Resende Guimarães Souza	2288056	Membro
Rodrigo Daniel de Souza	1329674	Membro
Erich Vidal Carvalho	2312806	Membro
Wellington de Assis Moraes	2299966	Membro
Paula Regina Filgueiras Gazola	1440272	Membro
<b>Materiais (EPI e Matmed)</b>		
Camila Rocha Miranda	2159017	Membro
Débora Cardoso Bhering de Menezes	2260638	
<b>Medicamentos</b>		
Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	1433681	Membro
<b>Pessoas</b>		
Marilene Fernandes de Oliveira	1148693	Membro
<b>Equipamentos</b>		
Guilherme Pereira Costa	2299986	Membro
<b>Infraestrutura</b>		
Adriana de Assis Garcia Serafim	1148749	Membro
<b>Logística (Serviços de apoio)</b>		
André de Lima Xandó Baptista	1148549	Membro
Vitor Luiz Andrade	2148571	Membro
Miriam Cristina dos Santos Brandão	1148581	Membro

<b>Ensino e Pesquisa</b>		
Sérgio Antônio Ribeiro Campos	2288688	Membro
Aydra Mendes Almeida Bianchi	1433757	Membro
Érika Maria Henriques Monteiro	2299965	Membro
<b>Cirurgia</b>		
Francismeire Moreira Siqueira da Silva	2260701	Membro

**Art. 4º** Compete ao CORA, dentre outras ações necessárias à consecução da finalidade prescrita no art. 1º:

I - Desenvolver e monitorar o Plano de Retomada das Atividades do HU-UFJF, com foco inicial nas atividades ambulatoriais da Unidade Dom Bosco;

II – Submeter ao Colegiado Executivo para deliberação as propostas de retomadas setoriais de atividades contidas no Plano;

III – Propor ao Colegiado Executivo para deliberação a suspensão temporária de serviços que não conseguirem se adaptar ou que descumprirem as regras propostas pelo Plano de Retomada das Atividades do HU-UFJF;

IV - Propor ao Colegiado Executivo para a deliberação a suspensão de atividades de Ensino, Pesquisa e Assistência em caso de piora nos indicadores epidemiológicos relativos à COVID 19 na macrorregião sudeste de Minas Gerais.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 405/2020 – de 16 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas

pela Portaria nº 387 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 19/2019 HU-UFJF de 15 de março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reestruturar a Comissão de Terapia Nutricional** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Art. 2º – Deixam de compor o grupo:**

- Maria Amélia Ribeiro Elias (SIAPE 1148624) Presidente, Coordenador administrativo, nutricionista
- Fabiana de Faria Ghetti (SIAPE 1433723) Nutricionista;
- Silvânia Rodrigues Barbosa (SIAPE 2347273) Enfermeira;

**Art. 3º - Passam a compor o grupo, os empregados públicos abaixo relacionados:**

- Carine Ferreira da Costa (SIAPE 2288918) Presidente - Coordenador administrativo, Nutricionista;
- Renata de Brito Gonzalez (SIAPE 3001284) - Coordenador Clínico, Médica;
- Fernando César de Souza Moreira (SIAPE 1148728) – Secretário, Médico;
- Girleane Feitoza dos Santos (SIAPE 1932025) Enfermeira;
- Kely Cristine Batista (SIAPE 1148521) Técnica em Enfermagem;
- Paula do Nascimento Batista Rameh (SIAPE 2347380) Farmacêutica;
- Rosana Maria de Sousa (SIAPE 2396949) Farmacêutica;
- Marcela de Souza Rosa (SIAPE 2379801) Fonoaudióloga.

**Art. 4º – Revogar as disposições em contrário.**

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 406/2020 – de 16 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade planejar e monitorar o processo de transição para nova sede do CAPS/HU-UFJF/EBSERH, organizando a assistência, a estruturação do trabalho no novo espaço físico, a previsão de mobiliário e outros recursos que se fizerem necessários e promovendo as articulações necessárias com as instâncias do HU e o Departamento de Saúde Mental/PJF, para uma transição adequada e que vise a qualificação da oferta assistencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a Comissão de Transição do CAPS do Hospital Universitário de Juiz de Fora HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** Passam a compor a Comissão:

- Fernanda Vieira Frondana, SIAPE: 2009350 - gestora do projeto de retomada das obras do HU-UFJF;
- Glaiser Alkmin, SIAPE: 3126189 - gestor do projeto de retomada das obras do HU-UFJF;
- Fabiana Luzia Moreira de Souza, SIAPE nº 2287889 - representante do Setor de Administração;
- Rodrigo Gonçalves Ribeiro, SIAPE nº 1671884 - representante da Unidade de Patrimônio;
- Vitor Luiz Andrade, SIAPE nº 2148571 - representante do Setor de Administração.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Sabrina Alves Ribeiro Barra Tavares, SIAPE: 1974219 - chefe Unidade Psicossocial;
- Priscilla Aparecida Batista de Aquino Noé, SIAPE: 2391550 - representante Serviço de Psicologia;
- Sanye Ferreira Pinheiro Sant'anna, SIAPE: 2288302 - representante Serviço Social;
- Renata Costa da Silva Souza, SIAPE: 2292279 - representante terapia ocupacional;
- Amanda Peixoto Dias, SIAPE: 3002643 - representante Enfermeiros
- Neide Barboza Lopes, SIAPE: 2300013 - representante técnicos de enfermagem;
- Ethellany Panteleão Leite, SIAPE: 1382337 - coordenadora do CAPS
- Marco Antônio Gasparetto, SIAPE: 0561171 - representante Serviço de Psiquiatria;
- Fernanda Vieira Frondana, SIAPE: 2009350 - gestora do projeto de retomada das obras do HU-UFJF;
- Glaiser Alkmin, SIAPE: 3126189 - gestor do projeto de retomada das obras do HU-UFJF;
- Fabiana Luzia Moreira de Souza, SIAPE nº 2287889 - representante do Setor de Administração;
- Rodrigo Gonçalves Ribeiro, SIAPE nº 1671884 - representante da Unidade de Patrimônio;
- Vitor Luiz Andrade, SIAPE nº 2148571 - representante do Setor de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 409/2020 – de 17 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 102, de 21 de março de 2020, que institui o **Centro de Operações de Emergência - COE HU-UFJF/EBSERH**, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 104, de 23 de março de 2020, que cria o **Grupo de Trabalho - Residência Médica e Multiprofissional – COE HU-UFJF/EBSERH**, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 307, de 21 de julho de 2020, que reestrutura o **Grupo de Trabalho - Residência Médica e Multiprofissional – COE HU-UFJF/EBSERH**, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 29 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reestruturar o Grupo de Trabalho - Residência Médica e Multiprofissional - COE HU-UFJF/EBSERH**, para atuar no gerenciamento das demandas, mantendo o contato constante com os mesmos e seus respectivos Conselhos, se necessário.

**Art. 2º** Passa a compor o **Grupo de Trabalho - Residência Médica e Multiprofissional - COE HU-UFJF/EBSERH**:

- Danielle Teles da Cruz – SIAPE: 2780397 – Professora – Vice coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU);

**Art. 3º** O **Grupo de Trabalho - Residência Médica e Multiprofissional - COE HU-UFJF/EBSERH** passa a ser composto pelos seguintes membros:

- Angela Maria Gollner, SIAPE: 2148184 - Gerente de Ensino e Pesquisa - Coordenadora do GT;
- Sérgio Antônio Ribeiro Campos, SIAPE: 2288688 - Chefe do Setor de Gestão do Ensino;
- Aydra Mendes Almeida Bianchi, SIAPE: 1433757 - Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação;
- Érika Maria Henriques Monteiro, SIAPE 2299965 - Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico;
- Érika Andrade e Silva – SIAPE: 2612154 – Professora da UFJF – Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU);

- Danielle Teles da Cruz – SIAPE: 2780397 – Professora da UFJF – Vice-coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU);
- Luiza Miranda Milagres Larcher - SIAPE: 2275680 – Assistente Administrativa – Comissão de Residência Multiprofissional e em Área profissional da Saúde (COREMU);
- João Afonso Gonçalves Portella – SIAPE: 2391363 - Assistente Administrativo - Comissão de Residência Médica (COREME);
- Marcella dos Reis Cantagalli Alvim – SIAPE: 1919601 - Médica - Supervisora do Programa de Residência Médica em Pediatria;
- Daniela Aparecida Coelho Toledo Bellosi – SIAPE: 1919590 – Médica – Colaboradora da Gerência de Atenção à Saúde;
- Karolina Danielle Carvalho de Sousa Oliveira – SIAPE: 1756793 – Médica – Colaboradora da Gerência de Atenção à Saúde.

**Art. 4º** Esta designação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 413/2020 – de 18 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Comissão Eleitoral para estruturar todo processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção a acidentes do trabalho da gestão 2020/2021 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, no período de 14/08/2020 a 09/10/2020, com a finalidade de organizar todos documentos pertinentes como: inscrições dos candidatos, ofícios, editais, bem como a votação e posse dos membros eleitos.

**Art. 2º** – Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a referida comissão eleitoral.

- Anderson Souza da Gama - Assistente Administrativo - SIAPE: 2391485;
- Aristóteles de Aleluia Júnior - Engenheiro Clínico - SIAPE: 3001589;
- Débora Cardoso Bhering de Menezes - Engenheira de Segurança do Trabalho - SIAPE: 2260638;
- Elsilene Silva Mata - Técnico em Enfermagem - SIAPE: 2287956;
- Reijane de Sousa Gomes - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE: 2260768.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 404/2020 – de 16 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 387 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MATHEUS VIANA FERREIRA**, matrícula SIAPE 2275688, substituto de SEBASTIAO MARSICANO RIBEIRO JUNIOR, matrícula SIAPE 1146539, no cargo de CHEFE DO

SETOR JURÍDICO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **21 a 29 de setembro de 2020**, por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 407/2020 – de 17 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 019/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 0044/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ 00.886.257/0005-16, cujo objeto a Locação e higienização de aventais de isolamento hidrorrepelentes e máscaras de tecido para unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	1148581
----------------	------------------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Samuel Lincoln Mendes	***.432.956-**	3003186
Fiscal Titular	Hildebrando Barbosa Junior	***.104.366-**	2391654
Fiscal Substituto	Carlos Fellippe de Oliveira	***.677.946-**	2287972

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 408/2020 – de 17 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2019, referente ao PR nº 0029/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A**, CNPJ 00.886.257/0005-16, cujo objeto é contratação de serviços de locação de enxoval hospitalar, envolvendo desde o recebimento do enxoval nas dependências da Contratante até o processamento nas dependências da Contratada, com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	1148581
----------------	------------------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Hildebrando Barbosa Junior	***.104.366-**	2391654
Fiscal Titular	Samuel Lincoln Mendes	***.432.956-**	3003186
Fiscal Substituto	Andreia Carneiro de Araújo	***.517.987-**	2260550

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 410/2020 – de 17 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 052/2020, referente ao processo nº **23477.007289/2020-49**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, CNPJ nº 15.126.437/0001-43, e a empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, CNPJ 17.159.229/0001-76, tendo como objeto a aquisição centralizada de medicamentos para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, ficando a execução do objeto pelo Hospital Universitário da UFJF, CNPJ nº 15.126.437/0025-10, vinculado à Nota de Empenho 2020NE803892.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestora Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	***.502.256- **	1433681
-----------------	---------------------------------------	-----------------	---------

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alyria Teixeira Dias	***.138.026-**	2299984
Fiscal Substituto	Luciana Cristina da Silva	***.619.446-**	3002348

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”,

disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 411/2020 – de 17 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2020, referente ao processo nº **23477.007241/2020-31**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, CNPJ nº 15.126.437/0001-43, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, CNPJ 08.676.370/0001-55, tendo como objeto a aquisição centralizada de medicamentos para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, ficando a execução do objeto pelo Hospital Universitário da UFJF, CNPJ nº 15.126.437/0025-10, vinculado à Nota de Empenho 2020NE803891.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestora Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	***.502.256- **	1433681

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alyria Teixeira Dias	***.138.026-**	2299984
Fiscal Substituto	Luciana Cristina da Silva	***.619.446-**	3002348

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**DETERMINAR ATRIBUIÇÕES A GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO**

**Portaria-SEI nº 412/2020 – de 18 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar os instrumentos de governança desta unidade hospitalar em função do amadurecimento e da reorientação estratégica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das responsabilidades de gestores e fiscais de contrato com base no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, nas Instruções Normativas do Ministério de Economia e nos processos de Fiscalização de Contratos de Serviços e Locação e de Recebimento Definitivo de Contratos de Serviços e Locação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar as atribuições dos Gestores e Fiscais, nomeados por portaria específica, de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos administrativos e instrumentos congêneres, firmados para prestação de serviços, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo obras e serviços de engenharia e excluindo realizados pela Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e da outras providências.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Esta Portaria apresenta regras complementares à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, assim como da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, até que exista Norma Operacional que a substitua.

**Art. 3º** Os fiscais técnicos e administrativos, além de cumprir as competências descritas nesta portaria, ficam sujeitos às atribuições determinadas pelo gestor do contrato que estejam relacionadas com a atividade de fiscalização.

**Art. 4º** Os gestores de contratos atuarão enquanto instâncias decisórias e os fiscais técnicos e administrativos instâncias executoras, no espectro das competências definidas nesta portaria.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Deverá ser realizada reunião inicial, com a participação do gestor e dos fiscais, para orientação quanto à execução do contrato, bem como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, com registro formal.

**Parágrafo único.** Em caso de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser dispensada a reunião inicial, devendo ser registrado tal ocorrência nos autos do processo de fiscalização.

**Art. 6º** Deverá ser solicitado à contratada a designação de preposto antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento de designação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§2º As comunicações entre a Ebserh e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º A equipe de fiscalização da contratação poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º Deverão ser observadas as condições do instrumento convocatório e seus anexos.

**Art. 7º** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas em processo de fiscalização próprio, cabendo à equipe de fiscalização, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1º Deverão ser abertos os seguintes processos para acompanhamento da gestão contratual: de fiscalização, de recebimento definitivo (para tramitação de notas fiscais para pagamento) e de pagamento.

§2º Poderão ser abertos quantos processos forem necessários ao acompanhamento da fiscalização contratual, seja ele de fiscalização técnica, setorial ou administrativa.

§3º Os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação e extinção de contratos deverão ser realizados no processo de contratação.

§4º Os processos referentes ao acompanhamento dos contratos deverão ser referenciados entre si e ao processo contratação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

##### **Seção I**

##### **Da Nomeação**

**Art. 8º** A indicação do gestor do contrato, fiscais técnicos, administrativos e setoriais, e seus substitutos, caberá à equipe de planejamento da contratação.

§1º O gestor do contrato será um ocupante de cargos comissionados e funções gratificadas no organograma da unidade hospitalar;

§2º A equipe de fiscalização será composta minimamente pelo gestor do contrato e por um fiscal técnico titular e um substituto;

§3º Em contrato com dedicação exclusiva de mão de obra será nomeado um fiscal administrativo titular e um substituto;

§4º O gestor atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular e do substituto;

§5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade imediatamente superior à área requisitante da contratação, respeitada a estrutura organizacional.

§6º Se houver necessidade de substituição de algum membro da equipe de fiscalização ao longo da execução contratual, o gestor do contrato ou seu superior hierárquico deverá solicitar à Unidade de Contratos ajustes na designação.

**Art. 9º** O encargo de gestor ou fiscal (inclusive administrativos e setoriais) não pode ser recusado pelo colaborador, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas e operacionais que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

## **Seção II**

### **Das Competências e atribuições**

**Art. 10** Compete à equipe de fiscalização do contrato promover o acompanhamento compartilhado da execução contratual, respeitadas as competências dos atores envolvidos.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único colaborador, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§2º É vedado à equipe de fiscalização do contrato (e a qualquer colaborador do HU-UFJF) exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se

somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços em funções específicas.

**Art. 11** Compete ao gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo de contratação;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e da fiscalização de contratos;

a) O processo de recebimento definitivo e de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) Para cada processo administrativo de fiscalização deverá ser incluída uma Certidão de Abertura do Processo.

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria;

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato;

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HU-UFJF.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência de fiscal técnicos e/ou fiscal administrativo, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) à contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços elabore manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF).

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do serviço;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (PAC), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência de impedimento, inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em controle específico, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVI - Manter registro das ocorrências observadas na fase de gestão contratual, assim como dos pontos de melhoria em futuras contratações para o mesmo objeto, e submetê-las à equipe de planejamento, quando solicitado;

XVII - Gerenciar os riscos da contratação, com apoio da equipe fiscalização, mantendo atualizado o Mapa de Riscos e a Matriz de Riscos, em especial nos momentos de alterações contratuais;

XVIII - Atuar como instância decisória para aplicação de glosas quantitativas e qualitativas resultantes do processo de aferição da execução dos serviços.

§1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 12** Compete ao fiscal técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Anotar, de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo inserção de todos os documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VI - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscal ou fatura apresentada em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

VIII - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IX - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do Gestor do Contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços elabore manifestação e solução do problema apontado;

X - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de documentos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório;

XIV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá constar no conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato;

XV - Elaborar e assinar com o gestor do contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVI - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIII e XIV;

XVII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XVIII - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos com ciência do gestor do contrato;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XX - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VI não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

**Art. 13** Compete ao fiscal administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,

reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do gestor do contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços elabore manifestação e solução do problema apontado;

V - Inserir no SEI os documentos relativos a fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no processo geral de fiscalização ou em processo específico de fiscalização administrativa;

VI - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VII - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico.

§1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

**Art. 14** Compete à área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, instituída pela Portaria-SEI nº 564/2019 (Documento SEI nº [4468916](#)), da Divisão de Gestão de Pessoas:

I - Participar da reunião inicial dos contratos de terceirização, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, que atuam nas instalações do HU-UFJF;

II - Inspecionar as atividades das prestadoras de serviços terceirizados que atuam nas instalações do HU-UFJF;

III - Paralisar as atividades das prestadoras de serviços terceirizados que se encontrem em desconformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho;

IV - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente aos aspectos que envolvam saúde ocupacional e segurança do trabalho;

V - Elaborar minuta de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) para apreciação do gestor do contrato quando constatados inadimplementos contratuais, para que, dentro de um prazo razoável, a prestadora de serviços elabore manifestação e solução do problema apontado;

VI - Avaliar os esclarecimentos repassados pela prestadora de serviços com relação às irregularidades verificadas, aprovando as mesmas ou encaminhando para avaliação do gestor do contrato;

VII - Auditar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), assim como outros documentos de relacionados à área, elaborados pela prestadora de serviços terceirizados;

VIII - Encaminhar o *Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço* para as prestadoras de serviços terceirizados.

§1º O *Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço* será considerado, para todos os efeitos, como uma *Norma Interna da Administração* à ser cumprida pelas prestadoras de serviços terceirizados.

**Art. 15** Compete ao Setor de Orçamento e Finanças:

I - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do prestador de serviços, incluindo certidões de sanções impeditivas, antes da liquidação e antes do pagamento da nota fiscal ou fatura;

II - Realizar a abertura e a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencional no instrumento contratual;

III - Recusar, ou solicitar diligência, com a devida justificativa, sobre qualquer documento ou nota fiscal ou fatura encaminhadas pelo gestor do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no mesmo.

§1º Quando detectada sanções impeditivas, ou qualquer ocorrência e desatualização das certidões, as mesmas serão encaminhadas para avaliação e providências para Unidade de Compras.

**Art. 16** Compete ao Ordenador de Despesas definido em Portaria do Rol de Competência do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI):

I - Atuar como instância recursal para aplicação de glosas quantitativas e qualitativas resultantes do processo de aferição da execução dos serviços.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Gestão e Fiscalização de Contratos (NGFC).

**Art. 18** Fica revogada a Portaria - SEI nº 185/2019 (Documento SEI nº [1992560](#)).

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DAS ATIVIDADES INSERIDAS NO BANCO DE  
TALENTOS**

**Portaria-SEI nº 414/2020 – de 22 de setembro de 2020.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a decisão dos recursos interpostos das análises das atividades institucionais inseridas no Banco de Talentos para a **Progressão Horizontal** no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme disposto na Norma Operacional nº 01/2019.

Resultado dos Recursos Interpostos das Atividades Institucionais Progressão Horizontal de 2020

<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Resultado</b>
2287973	051.677.946-09	Deferido
3001817	103.212.457-17	Indeferido
1932732	027.022.323-10	Indeferido
1925519	120.609.367-64	Deferido
3001313	055.387.706-21	Indeferido

2275560	094.128.636-32	Indeferido
3002878	050.055.016-65	Deferido
3001232	089.546.526-46	Indeferido
3141516	752.200.591-49	Deferido Parcialmente
2288033	063.166.686-94	Deferido
2260626	042.093.586-06	Deferido
2347481	040.327.366-85	Deferido
3001963	003.558.116-69	Deferido
3001977	058.973.386-98	Deferido
3001955	289.119.578-79	Deferido Parcialmente
2347482	299.761.386-87	Deferido
2260550	013.517.987-40	Deferido Parcialmente
3107913	084.497.817-52	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RESULTADO PRELIMINAR DOS EMPREGADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

### Portaria-SEI nº 415/2020 – de 22 de setembro de 2020.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Preliminar da Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão contemplados com a **Progressão Horizontal por Mérito**, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	3003027	T40101	T40102	100,00
2	2260792	M40102	M40103	100,00
3	2347316	M40201	M40202	100,00
4	3002618	T36101	T36102	100,00
5	2276416	T36102	T36103	100,00
6	2287989	T36102	T36103	100,00

7	2348834	T40101	T40102	100,00
8	2351823	T36101	T36102	100,00
9	3002772	T36101	T36102	100,00
10	3002696	T36101	T36102	100,00
11	3003207	T36101	T36102	100,00
12	3002942	T36101	T36102	100,00
13	3002638	T36101	T36102	100,00
14	3002888	T40101	T40102	100,00
15	3003283	T36101	T36102	100,00
16	3003203	T36101	T36102	100,00
17	3003114	T36101	T36102	100,00
18	3003274	T36101	T36102	100,00
19	3001505	T36101	T36102	100,00
20	3003360	T36101	T36102	100,00
21	2351808	T40101	T40102	99,71
22	2347358	T40101	T40102	99,41
23	2260706	T24102	T24103	99,41
24	2260586	T36102	T36103	99,41
25	2275679	M40102	M40103	99,41
26	1308911	T36101	T36102	99,41
27	3002142	T36101	T36102	99,41
28	3002210	T36101	T36102	99,41
29	3003320	T36101	T36102	99,41
30	3002046	T36101	T36102	99,41
31	3062625	T36101	T36102	99,41

32	3075090	T24101	T24102	99,41
33	3075245	T24101	T24102	99,41
34	3001803	T36101	T36102	99,12
35	3075244	T24101	T24102	99,12
36	3001937	T36101	T36102	99,12
37	3002676	T36101	T36102	99,12
38	3003583	T36101	T36102	98,82
39	3002748	T36101	T36102	98,82
40	3001851	T36101	T36102	98,82
41	3002842	T36101	T36102	98,82
42	3002538	T36101	T36102	98,82
43	3021348	T36101	T36102	98,82
44	3002687	T36101	T36102	98,53
45	2188578	M40102	M40103	98,53
46	1254684	T24102	T24103	98,53
47	2351828	T36101	T36102	98,53
48	3003018	T36101	T36102	98,24
49	3003068	T36101	T36102	98,24
50	3003251	T36101	T36102	98,24
51	2275695	T36201	T36202	98,24
52	2275696	T36102	T36103	98,24
53	2275824	T36102	T36103	98,24
54	2287809	T36102	T36103	98,24
55	3002644	T36101	T36102	98,24
56	3002821	T36101	T36102	98,24

57	3001466	T36101	T36102	98,24
58	3003323	T36101	T36102	97,95
59	3003539	T36101	T36102	97,94
60	3000164	T36101	T36102	97,94
61	3002699	T36101	T36102	97,65
62	2347523	T36101	T36102	97,65
63	3002399	T36101	T36102	97,65
64	3002668	T36101	T36102	97,65
65	3001893	T36101	T36102	97,65
66	3003243	T36101	T36102	97,65
67	2260902	T36102	T36103	97,65
68	3002802	T36101	T36102	97,65
69	3003259	T36101	T36102	97,36
70	3002611	T36101	T36102	97,36
71	2300007	T36102	T36103	97,35
72	2287891	T36102	T36103	97,35
73	2352342	T36101	T36102	97,35
74	2275605	T24102	T24103	97,35
75	2364077	T36101	T36102	97,35
76	3002653	T36101	T36102	97,35
77	3001817	T36101	T36102	97,06
78	3075137	T40101	T40102	97,06
79	2347500	T36101	T36102	97,06
80	2288188	T40102	T40103	96,77
81	2307970	T36101	T36102	96,76

82	3002422	T36101	T36102	96,76
83	3002788	T36101	T36102	96,48
84	2347534	T36101	T36102	96,48
85	3139795	M40101	M40102	96,47
86	2288296	T36102	T36103	96,47
87	3001793	T36101	T36102	96,47
88	3002999	T36101	T36102	96,18
89	2288225	T36102	T36103	96,18
90	3001920	T40101	T40102	96,18
91	3002647	T36101	T36102	95,89
92	3002819	T36101	T36102	95,89
93	3003317	T36101	T36102	95,88
94	3002732	T36101	T36102	95,88
95	3001497	T36101	T36102	95,88
96	2347448	T36101	T36102	95,88
97	2351838	T36101	T36102	95,88
98	3002576	T36101	T36102	95,88
99	3003364	T36101	T36102	95,59
100	3001416	T40101	T40102	95,59
101	3002737	T36101	T36102	95,59
102	3139866	T40101	T40102	95,59
103	2275850	T36102	T36103	95,59
104	1275697	T36101	T36102	95,59
105	2282010	T36201	T36202	95,59
106	3003288	T36101	T36102	95,59

107	3001906	T36101	T36102	95,59
108	3001470	T40101	T40102	95,59
109	3002765	T36101	T36102	95,59
110	2288202	T40102	T40103	95,30
111	3003186	T40101	T40102	95,00
112	2391049	T36101	T36102	95,00
113	3002724	T36101	T36102	95,00
114	3003225	T36101	T36102	95,00
115	2319603	T36101	T36102	95,00
116	3002019	T40101	T40102	95,00
117	2275572	T40102	T40103	95,00
118	2307976	T36102	T36103	95,00
119	2347362	T40101	T40102	95,00
120	3074846	T36101	T36102	95,00
121	3002497	T36101	T36102	95,00
122	3003007	T40101	T40102	94,71
123	3003343	T36101	T36102	94,71
124	3003293	T36101	T36102	94,71
125	3002656	T36101	T36102	94,71
126	1733183	T40102	T40103	94,71
127	1939144	T36101	T36102	94,71
128	2347350	T40101	T40102	94,71
129	2403190	T36101	T36102	94,71
130	2261197	T36102	T36103	94,71
131	2275803	T36102	T36103	94,41

132	2300021	T36102	T36103	94,41
133	2347503	T36101	T36102	94,41
134	3002622	T36101	T36102	94,12
135	3139860	M40101	M40102	94,12
136	3002545	M40101	M40102	94,12
137	2347412	T36101	T36102	94,12
138	3002718	T36101	T36102	94,12
139	3003236	T36101	T36102	94,12
140	3015484	T36101	T36102	93,83
141	3002037	T36101	T36102	93,83
142	2300526	T36102	T36103	93,82
143	3002635	T36101	T36102	93,82
144	3002704	T36101	T36102	93,53
145	3002180	T36101	T36102	93,53
146	3145821	T36101	T36102	93,53
147	3062372	T36101	T36102	93,53
148	2288737	M40101	M40102	93,24
149	2347482	T36201	T36202	93,23
150	2299984	T40102	T40103	93,23
151	2347416	T36101	T36102	93,23
152	3126162	T40101	T40102	93,23
153	2347354	T40101	T40102	92,94
154	2398976	T36101	T36102	92,65
155	2391094	T36101	T36102	92,64
156	2287949	M40102	M40103	92,35

157	3003334	T36101	T36102	92,35
158	2276462	T36102	T36103	92,06
159	2260624	T36102	T36103	92,06
160	2275964	T36102	T36103	91,76
161	2288242	T36102	T36103	91,47
162	3001611	T36101	T36102	91,18
163	2351844	T36101	T36102	91,18
164	3075230	M40101	M40102	90,88
165	3139864	T40101	T40102	90,88
166	2288223	T24102	T24103	90,59
167	2237948	T36102	T36103	90,59
168	3039474	T36101	T36102	90,30
169	3001859	T36101	T36102	90,30
170	2347289	T36101	T36102	90,29
171	3002029	T36101	T36102	90,00
172	3002329	T40101	T40102	89,71

b) Resultado da Classificação **Preliminar** dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão contemplados com a **Progressão Horizontal por Antiguidade**, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	2275708	T36101	T36102	04 Ano(s) 07 Mes(es) 20 Dia(s)
2	2307940	T40101	T40102	04 Ano(s) 04 Mes(es) 20 Dia(s)
3	2308709	T40101	T40102	04 Ano(s) 04 Mes(es) 17 Dia(s)
4	2215943	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
5	2224574	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)

6	1917740	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
7	2260695	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
8	2260805	T40102	T40103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
9	2260711	T24102	T24103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
10	2260840	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
11	2260552	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
12	1866694	T24101	T24102	03 Ano(s) 10 Mes(es) 05 Dia(s)
13	2347527	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
14	2347497	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
15	2347469	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
16	2347518	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
17	2347513	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
18	2347524	T36101	T36102	03 Ano(s) 05 Mes(es) 09 Dia(s)
19	2260973	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
20	2260662	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
21	2260602	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
22	2260589	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
23	2260646	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
24	2260764	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
25	2260766	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
26	2261353	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
27	2260613	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
28	2260459	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
29	2260777	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
30	2260768	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)

31	2260959	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
32	2260829	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
33	2260704	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
34	2260758	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
35	2260785	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
36	2260848	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
37	2261289	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
38	2261268	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
39	2260688	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
40	2260846	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
41	2260732	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)

c) Resultado da Classificação **Preliminar** dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão contemplados com a **Progressão Horizontal por Mérito**, em 2020

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	3001977	C36101	C36102	100,00
2	3001232	C36101	C36102	100,00
3	1382337	C36101	C36102	100,00
4	3001981	C36101	C36102	100,00
5	3002446	C36101	C36102	100,00
6	3001924	C36101	C36102	100,00
7	1922956	C36101	C36102	100,00
8	1005107	C24501	C24502	100,00
9	3002015	C24501	C24502	100,00
10	1928650	C24501	C24502	100,00

11	3001971	C36101	C36102	100,00
12	2391550	S40101	S40102	100,00
13	2262735	C24503	C24504	100,00
14	2260454	C24503	C24504	100,00
15	1484685	C24503	C24504	100,00
16	1484682	C24503	C24504	100,00
17	2260738	C36102	C36103	100,00
18	1919064	C24502	C24503	100,00
19	1699331	C24501	C24502	100,00
20	559993	C24501	C24502	100,00
21	3001682	C24501	C24502	100,00
22	3002367	C24501	C24502	100,00
23	3002318	C24501	C24502	100,00
24	1310031	C24501	C24502	100,00
25	3002151	C36101	C36102	100,00
26	1442393	C24501	C24502	100,00
27	3002640	C24501	C24502	100,00
28	1442414	C24501	C24502	100,00
29	1684918	C24501	C24502	100,00
30	1606036	C24501	C24502	100,00
31	3002580	C24501	C24502	100,00
32	1931917	C24501	C24502	100,00
33	3002461	C36101	C36102	100,00
34	3001959	C24501	C24502	100,00
35	2922729	C24501	C24502	100,00

36	1770650	C24501	C24502	100,00
37	1008598	C24501	C24502	100,00
38	1013902	C24501	C24502	100,00
39	1021524	C24501	C24502	100,00
40	1288226	C24501	C24502	100,00
41	3002295	C24501	C24502	100,00
42	1312777	C24501	C24502	100,00
43	1604705	C24501	C24502	100,00
44	3140236	S40401	S40402	100,00
45	1850607	C24502	C24503	99,71
46	3001861	S40201	S40202	99,71
47	1932025	C36101	C36102	99,41
48	3002949	S30301	S30302	99,41
49	3001582	C36101	C36102	99,41
50	1096417	C24501	C24502	99,41
51	2260698	C36103	C36104	99,41
52	1333177	C24503	C24504	99,41
53	1606326	C24502	C24503	99,41
54	3001985	C36101	C36102	99,41
55	3002839	C36101	C36102	99,41
56	3002530	C24501	C24502	99,41
57	3003264	C36101	C36102	99,41
58	1143848	C24501	C24502	99,41
59	3002133	C36101	C36102	99,41
60	3001529	C36101	C36102	99,41

61	3001365	C36101	C36102	99,41
62	3001465	C24501	C24502	99,41
63	3001984	C36101	C36102	99,41
64	1755001	C24501	C24502	99,41
65	3001527	C36101	C36102	99,41
66	1852238	C36101	C36102	99,41
67	3001902	C36101	C36102	99,41
68	1026436	C24501	C24502	99,41
69	1096050	C24501	C24502	99,41
70	1928735	C24501	C24502	99,41
71	1893332	C24501	C24502	99,41
72	3001454	C24501	C24502	99,41
73	1842164	C24501	C24502	99,41
74	3002963	S30301	S30302	99,12
75	3002991	S30301	S30302	99,12
76	3002786	S30301	S30302	98,82
77	1604636	C24503	C24504	98,82
78	2261013	C24502	C24503	98,82
79	2275701	C24502	C24503	98,82
80	1841380	C24501	C24502	98,82
81	1677938	C24501	C24502	98,82
82	3002290	C24501	C24502	98,82
83	3001880	C36101	C36102	98,82
84	3107913	S30301	S30302	98,82
85	3001229	C36101	C36102	98,53

86	3001510	C24501	C24502	98,53
87	1922693	C24501	C24502	98,53
88	1928750	C24501	C24502	98,53
89	1846145	S30301	S30302	98,53
90	3001284	C24501	C24502	98,53
91	1265313	S30301	S30302	98,53
92	1726430	S30301	S30302	98,53
93	3001225	C36101	C36102	98,53
94	1929884	C24501	C24502	98,53
95	3003057	S30301	S30302	98,53
96	1846156	S30301	S30302	98,53
97	1200867	C24501	C24502	98,53
98	3001955	C36101	C36102	98,24
99	1056283	C36101	C36102	98,24
100	3002161	S30201	S30202	98,24
101	3001969	S30201	S30202	98,24
102	1424370	C24503	C24504	98,24
103	3001526	S30201	S30202	98,24
104	2254898	C24501	C24502	98,24
105	1561352	C24501	C24502	98,24
106	3002866	C36101	C36102	98,24
107	1585813	C24503	C24504	98,24
108	2275721	C36101	C36102	98,24
109	1485710	C24501	C24502	98,24
110	3002385	S30201	S30202	98,24

111	3002878	C36101	C36102	98,24
112	1758696	C24501	C24502	98,24
113	1919601	C24501	C24502	98,24
114	1919590	C24501	C24502	98,24
115	1099452	C24501	C24502	98,24
116	3001477	C36101	C36102	98,24
117	1198634	S40201	S40202	98,24
118	1562215	C24501	C24502	98,24
119	3002390	C36101	C36102	98,24
120	1606341	C24501	C24502	98,10
121	1312846	C24502	C24503	97,95
122	1665570	C24501	C24502	97,94
123	1448172	C24502	C24503	97,94
124	3001474	C24501	C24502	97,94
125	3001742	S30201	S30202	97,65
126	3002634	C36101	C36102	97,65
127	1842015	C24501	C24502	97,65
128	3001573	S30201	S30202	97,65
129	2260654	C24503	C24504	97,65
130	2260788	C24503	C24504	97,65
131	1312805	C24503	C24504	97,65
132	1312785	C24503	C24504	97,65
133	3001865	C24501	C24502	97,65
134	3002649	C24501	C24502	97,65
135	3002510	C24501	C24502	97,65

136	3002284	C24501	C24502	97,65
137	1010961	C24501	C24502	97,65
138	1520267	C24501	C24502	97,65
139	1843492	C24501	C24502	97,65
140	1842724	C36101	C36102	97,65
141	1484850	C24502	C24503	97,65
142	3001976	C24501	C24502	97,65
143	3003005	S30301	S30302	97,65
144	1928867	C24501	C24502	97,36
145	3002035	S30201	S30202	97,36
146	2260575	C36103	C36104	97,36
147	3001274	S30201	S30202	97,36
148	1776809	C24501	C24502	97,36
149	1285714	S40201	S40202	97,36
150	1674903	C24501	C24502	97,35
151	2363789	C36201	C36202	97,06
152	3001763	S40201	S40202	97,06
153	3002063	S30201	S30202	97,06
154	3002250	C36101	C36102	97,06
155	1093358	S30201	S30202	97,06
156	1520411	C24503	C24504	97,06
157	3002652	C24501	C24502	97,06
158	3001578	S30201	S30202	97,06
159	1756793	C24501	C24502	97,06
160	1566155	C24501	C24502	97,06

161	1676484	C24502	C24503	97,06
162	2541628	C36101	C36102	97,06
163	1562681	C24503	C24504	96,77
164	3001904	S30201	S30202	96,77

b) Resultado da Classificação **Preliminar** dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão contemplados com a **Progressão Horizontal por Antiguidade**, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	1676142	C24501	C24502	04 Ano(s) 05 Mes(es) 21 Dia(s)
2	2347361	S30201	S30202	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
3	1840524	C24501	C24502	03 Ano(s) 07 Mes(es) 19 Dia(s)
4	1164998	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
5	1476888	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
6	1151672	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
7	1312784	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
8	2260638	S40601	S40602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
9	2262086	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
10	1561437	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
11	2260701	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
12	2260583	S40201	S40202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
13	2260599	S40501	S40502	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
14	2260626	S40401	S40402	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
15	1755819	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
16	2260759	S40401	S40402	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
17	1254875	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)

18	1604250	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
19	2260703	S30301	S30302	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
20	1194198	C24601	C24602	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
21	2260596	S30301	S30302	02 Ano(s) 09 Mes(es) 25 Dia(s)
22	2009350	S40602	S40603	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
23	2100855	C36103	C36104	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
24	2166374	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
25	2172891	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
26	2232465	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
27	2232352	S30202	S30203	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
28	2238736	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
29	2260691	C24502	C24503	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
30	2260707	C24602	C24603	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
31	1992986	C24602	C24603	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
32	1726324	C24502	C24503	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
33	2275746	C24502	C24503	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
34	2275541	S30202	S30203	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
35	2276450	C24502	C24503	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
36	2275698	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
37	2276455	C36102	C36103	01 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**